



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – GC-SEPLAG- 003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – GC-SEPLAG-003

ID 58392

O **Município do Recife**, através do(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 1686, de 27 de dezembro de 2023, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Municipais nºs 19.144/2023 e 19.145/2023, Decretos Municipais nºs 36.237/2022, 37.323/2023, 37.324/2023, 37.341/2023, bem como pelas **Resoluções aplicáveis da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED**, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**
- Modalidade: **Pregão**
- Forma da Disputa: **Eletrônica**
- Modo de disputa: **Aberta**
- Modo de Fornecimento: **Parcelado**
- Permitida a participação de consórcios: **Não**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia: 07/04/2025, às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	Dia: 22/04/2025, às 08:00 horas
INÍCIO DA FASE DE LANCES (DISPUTA)	Dia: 22/04/2025, às 10:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO	Licitar Digital
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1 DO OBJETO

- 1.1** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos – 19 (dezenove) lotes, para**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI 2394/2024, da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica – GGAF/SESAU.

- 1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).
- 2.2** O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.664.177,22 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

- 3.2** Somente poderá participar deste Pregão o licitante que possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF até a data e horário da Abertura das Propostas, conforme prescreve o Art. 9º da Lei Municipal nº 17.765/2012, com a redação dada pela Lei Municipal nº 18.450/2017.

- 3.2.1** Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife. Não é necessário o envio prévio de qualquer documento constitutivo do fornecedor, de atestamento de regularidade ou quaisquer outros que denotem habilitação prévia da empresa ao realizar o respectivo cadastro.

- 3.2.1.1** O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) Agente de Contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

- 3.2.2** O Cadastro no SICREF poderá ser realizado, pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição on-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portaldecompras, em FORNECEDORES/INSCRIÇÃO, ou presencialmente na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no 11º andar, sala 22, do Edifício Sede da Prefeitura do Recife.

- 3.2.3** A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

- 3.2.4** O cadastro será efetivado quando do envio (on-line ou presencial) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.
- 3.2.5** O cadastro efetivo no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) Agente de Contratação em momento antecedente ao ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, no respectivo sistema.

3.3 O Credenciamento no Licitar Digital

- 3.3.1** Para o acesso ao sistema eletrônico do **Licitar Digital**, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtida após o cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3.2** O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, na plataforma do **Licitar Digital**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.3.3** Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do **Licitar Digital**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3.4** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 3.3.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.6** Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.7** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.
- 3.3.8** Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no sistema.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

3.3.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.10 Quaisquer dúvidas sobre o sistema **Licitardigital** - www.licitardigital.com.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

3.4 Não poderão concorrer à presente licitação:

- a Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa encontra-se no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.
- b Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c Licitantes punidos por entidade da Prefeitura do Recife com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- d Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando construído como empresário individual;
- e **As empresas não inscritas no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme subitem 3.2;**
- f As pessoas enquadradas nos artigos 9º, §1º e §2º, e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Verificação das Condições de Participação

3.5.1 Após a fase de lances/negociação, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante as seguintes consultas:

- a. No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, extraída do banco de dados da Receita Federal através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas - **CNEP**, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>.
- c. No Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade **(AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS)**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

d. No Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife - SICREF, no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldqco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

4 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1.1 Após a divulgação do edital na plataforma do **Licitar Digital**, os licitantes deverão preencher o preço do lote, marca, fabricante, bem como poderão inserir no campo MODELO, número do registro do produto ofertado na ANVISA, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1.1 Ao inserir a proposta no Sistema **Licitar Digital**, no campo **PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**, os licitantes deverão preencher o valor unitário do item e o sistema multiplicará automaticamente pela quantidade, perfazendo o valor total do lote.

4.1.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) Agente de Contratação, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.1.4 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.1.5 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.1.6 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.2 DA PROPOSTA INICIAL

4.2.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o licitante credenciado deverá selecionar na plataforma do **Licitar Digital** as seguintes declarações, a fim de participar da licitação:

4.2.1.1 Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

- 4.2.1.2** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.1.3** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.1.4** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 4.2.1.5** Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.1.6** Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2.1.7** Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.
- 4.2.1.8** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.
- 4.2.1.9** Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

4.2.1.10 Declaração que possui prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF, conforme prescreve o Art. 9º da Lei Municipal nº 17.765/2012.

4.2.1.11 A falsidade das declarações acima elencadas sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e neste Edital.

4.2.2. A proposta Inicial, preenchida em campo próprio do sistema eletrônico de licitação para cada lote, deverá conter o valor global do lote, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,0000);

4.2.3 Preencher, obrigatoriamente, no campo próprio, **MARCA e FABRICANTE**.

4.2.4 Indicar marca que seja homônima à licitante **NÃO** enseja em identificação, haja vista que um produto pode ser revendido por qualquer outra empresa.

4.2.5 O licitante poderá inserir o número do registro do medicamento na Anvisa no campo **MODELO/VERSÃO** próprio do sistema.

4.2.6 O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.3.1 O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a Identificarem o licitante;
- b Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- c Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- d Não apresentarem a **MARCA e FABRICANTE** na proposta;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

- e A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação.

4.4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.4.1** Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4.2** O sistema eletrônico de licitação ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 4.4.4 Na disputa os lances deverão ser ofertados pelo preço GLOBAL do lote.**
- 4.4.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.4.7** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.4.8** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 4.4.9** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 4.4.10** Durante a fase de lances, o(a) Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 4.4.11** No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.4.12** Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.4.13** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.
- 4.4.14** Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003**

4.4.14.1 O campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar DESISTIR DE PARTICIPAR DO LOTE.

4.4.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) para os lotes 02 e 19; R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os lotes 04, 09, 10 e 18 e R\$ 100,00 (cem reais) para os lotes 01, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 .**

4.4.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a **Licitar Digital**.

4.4.17 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.18 Quaisquer dúvidas sobre a plataforma do licitar digital devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor pelo fone: (31) 3191-0707 ou através do chat próprio do sistema **Licitar Digital**.

4.5 O modo de disputa utilizado para a licitação será: (conforme determinação do(a) agente de contratação, estudado caso a caso)

4.5.1 Modo de Disputa Aberto:

4.5.1.1 O modo de disputa selecionado foi aberto, uma vez que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.5.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação quando houver lance ofertado nos últimos 02 dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.5.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.5.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.5.1.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.5.1.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.6 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal 29.549, de 2016.

4.6.2 Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, em face da desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) Agente de Contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema Licitar Digital, da convocação para novo lance.

4.6.3 No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

4.6.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.6.7 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme o § 9º e 9ºA, do já citado art. 3º da LC 123/06, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 DA NEGOCIAÇÃO

- 4.7.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.7.2** A negociação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.7.3** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 4.7.4** O sistema **Licitár Digital** atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

4.8 DA PROPOSTA FINAL

- 4.8.1** O licitante arrematante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances ou da negociação, deverá assinar digitalmente, a proposta gerada automaticamente pelo sistema, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
- 4.8.1.1 Deverão ser anexados os números dos registros dos medicamentos na Anvisa na proposta.**
- 4.8.1.2** Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.
- 4.8.1.3** A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante no ANEXO III, deste Edital, com as seguintes exigências:
- a Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

- b Descrição de cada objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários e preços totais do item do lote, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este edital;
 - c Preço unitário e preço global para cada lote, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
 - i. Os preços unitários devem ser apresentados **com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,0000)**;
 - ii. Preço global deve ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - d Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **04 (quatro) meses** contados a partir da data marcada para a abertura de propostas;
 - e Descrição de cada produto ofertado, indicando **a marca, fabricante e registro do produto**, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital;
 - f Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas;
- 4.9** Declaração de que todas as providências para entrega ou substituição do objeto deverá ser adotadas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria.
- 4.9.1** As condições de entrega do objeto desta licitação conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.
- 4.9.2** A proposta de preço apresentada deverá se limitar ao PF (Preço de Fábrica) e/ou PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) estabelecido conforme determina a tabela CMED vigente na data da abertura das propostas.
- 4.9.3** A recusa do proponente em reduzir seu preço ao estabelecido na tabela CMED sujeita o fornecedor à desclassificação, a processo administrativo e à denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (cap.cmed@anvisa.gov.br) por prática comercial abusiva (art. 41 da Lei Federal nº 8.078/1990).
- 4.9.4** Os medicamentos licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pela Central de Logística e Abastecimento Farmacêutica-CLAF, deverão constar na nota fiscal e apresentar: Prazo de validade não inferior a 75% da validade total de 02 (dois) anos (dezoito meses); não mais que 4 (quatro) lotes diferentes por nota



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

fiscal, incluir laudo de análise dos itens licitados por nota fiscal, constar o nº do empenho na nota fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho. Os medicamentos constantes das notas fiscais deverão estar descritos conforme a padronização do município (Denominação Comum Brasileira, Denominação Comum Internacional e genérico).

4.9.5 O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço (§ 2º do art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999)

4.9.6 Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o(a) Agente de Contratação poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o prazo de validade.

4.9.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.9.8 No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.10 Serão desclassificadas as propostas que:

- a Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- b Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
 - c.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- d Não apresentarem a **MARCA e FABRICANTE** na proposta;
- e A proposta que estiver com o preço acima do estabelecido pela tabela da CMED;
- f Forem reprovadas no parecer técnico da área demandante;
- g Não atenderem às demais exigências deste edital.

4.11 CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

4.11.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar (melhor preço final), poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de até **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da convocação do(a) Agente de Contratação, que deverá ser em formato digital, tipo de arquivo PDF, exclusivamente na plataforma do **Licitar Digital**.

5.2 A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

5.2.1 Habilitação Jurídica:

- a Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.2.1 Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

- a Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;
- c Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b”) e a CND emitida pela Secretaria de Finanças.

5.2.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

5.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.2.2.6 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

5.2.2.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Ato CGJT nº 01/2022.

5.2.2.8 Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo a este edital.

5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

5.2.3.1 Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta,



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5.2.3.1.1 Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

5.2.3.1.2 Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

5.2.4 Qualificação Técnica

5.2.4.1 Os critérios de Qualificação Técnica do objeto estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

5.3 Outras considerações sobre a Habilitação:

5.3.1 Os documentos que forem emitidos via Internet terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.

5.3.2 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.3.3.1 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.4 No julgamento da habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

5.3.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.3.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso no sistema.

6.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, **de forma imediata, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso.

6.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **Licitar Digital**.

6.4 O prazo para apresentação de contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses e inseridas em campo próprio do sistema.

6.5 A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 6.2, importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

6.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar recurso para a autoridade superior.

6.7 Os recursos interpostos, as contrarrazões, a defesa do(a) Agente de Contratação e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no Portal de Compras e no sistema de pregão eletrônico.

6.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – RECIFE).

7 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser inseridos exclusivamente no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data para abertura da sessão pública, conforme o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As respostas serão disponibilizadas no sistema do pregão eletrônico e no Portal de Compras da Prefeitura até o dia anterior à sessão de abertura das propostas e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.4 Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.5 Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

9 DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2023, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a Advertência;

b Multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c Multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração,



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2023.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo até 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/2023, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife.
- 9.2** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- 9.3** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.4** As sanções previstas nas alíneas "a", "d" ou "e" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 9.5** As sanções previstas nos itens "d" ou "e" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 9.6** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.7 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do **subitem 9.1**, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

9.8 Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea “b” do **subitem 9.1**, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

10.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

11.1 Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2023.

11.2 No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As disposições sobre a Ata de Registro de Preços, o recebimento do objeto e a Gestão de Contrato, o modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato, as obrigações da Contratante e da Contratada, o prazo e condições de entrega do objeto e as condições do pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.

12.2 É facultado ao(à) Agente de Contratação(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003**

- 12.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação
- 12.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.6** Quaisquer informações adicionais o licitante poderá entrar em contato pelo e-mail **gc003@recife.pe.gov.br**, no horário das 08:00 h (oito horas) às 17:00 h (dezessete horas).
- 12.7** Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Recife, 04 de Abril de 2025.

Surama Kléia da Silva Chaves
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:
Dennys Simões da Silva
Edilma Maria de Azeredo Matoso
Joaz Lima de Assunção
Gisele Falcão da Paixão



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003**

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA-
O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS PLATAFORMA
LICITAR DIGITAL E PORTAL DE COMPRAS DO RECIFE, EM FORMATO PDF E AO FINAL DESTA
EDITAL**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Ata de Registro de Preços nº

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada pela sua Secretária, brasileira..., casada, (profissão), inscrito no CPF nº, portador da cédula de identidade nº-.../. e, do outro lado, a Empresa com sede à, CNPJ neste ato representada por, CPF, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2025- GC-SEPLAG-003**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s)/item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Municipais nºs 19.144/2023 e 19.145/2023, Decretos Municipais nºs 36.237/2023, 37.323/2023, 37.324/2023, 37.341/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 O **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 2394/2024, da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica – GGAF/SESAU.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE [inserir nº do lote]						
Item	Fornecedor [inserir razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
1	Especificação	Unidade de medida	CADUM	Quantidade	Valor Unitário	Valor global



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

--	--	--	--	--	--	--

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não se sobrepõe(m) aos tabelados no PF (Preço de Fábrica) ou PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) estabelecido pela CMED, devendo a empresa faturar o preço do medicamento considerando o valor mais baixo entre o preço registrado nesta ata de registro de preços e o preço estipulado na tabela CMED vigente na data da solicitação de fornecimento.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 37.323/2023.

4.3 Caso a ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses, desde que comprovada a sua vantajosidade, o reajuste e repactuação de preços dar-se-á pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, conforme normativo municipal vigente, desde que não ultrapassem o preço limite da tabela CMED.

4.4 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 37.323/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, de de 20__.

[NOME DO TITULAR DA PASTA]

[NOME DO ÓRGÃO]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-003

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

OBS: Este modelo será gerado automaticamente pela plataforma do Licitar Digital

À
PREFEITURA DO RECIFE
GRUPO DE CONTRATAÇÃO

Ref: **Processo Licitatório Nº 006/2025 – Pregão Eletrônico Nº 006/2025 - GC-SEPLAG-003**

1- OBJETO: Constitui objeto desta a PROPOSTA o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 2394/2024, da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica – GGAF/SESAU.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO REDUZIDO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

- 1 Valor Global da Proposta: R\$ (xxxx)
- 2 Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência.
- 3 Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
- 4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo 04 (quatro) meses contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.
- 5 Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.
- 6 Declaração de que todas as providências para entrega ou substituição do objeto deverão ser adotadas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria.
- 7 Declaro que os preços propostos estão dentro do limite tabelados no PF (Preço de Fábrica) ou PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) estabelecidos pela CMED e que durante a vigência da ata de registro de preços o medicamento será fornecido pelo valor mais baixo entre o preço registrado e o indicado na tabela CMED.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º ____/2025

Pregão Eletrônico n.º ____/2025

1 DO OBJETO

1.1 Descrição Resumida do Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a aquisição do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.1.2 Constitui objeto deste termo o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de Medicamentos – 19 (Dezenove) lotes e 19 (Dezenove) itens**, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, em conformidade com as especificações, condições e quantidades, a serem estabelecidas neste instrumento.

1.2 Das informações preliminares

- 1.2.1 **Segmentos de fornecimento:** Medicamento
- 1.2.2 **Critério de Julgamento do Lote:** Menor preço global
- 1.2.3 **Forma da Disputa:** Eletrônica
- 1.2.4 **Interessado:** SECRETARIA DE SAÚDE
- 1.2.5 **Número de Lotes:** 19
- 1.2.6 **Número de Itens:** 19
- 1.2.7 **Especialidade do objeto:** Comum
- 1.2.8 **Fonte dos Recursos:** Tesouro Municipal
- 1.2.9 **Procedimento de Registro de Preços:** Sim
- 1.2.10 **Permitida a participação de Consórcios:** Não
- 1.2.11 **Permitida a participação de Cooperativas:** Não
- 1.2.12 **Benefícios da LC n.º 123:**
 - 1.2.12.1 **Lotes exclusivos:** Não
 - 1.2.12.2 **Cota reservada:** Não
 - 1.2.12.3 **Subcontratação:** Não
- 1.2.13 **Número do SEI:** 33.083312/2024-49
- 1.2.14 **Modo de fornecimento:** PARCELADO

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensado aos autos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensado aos autos.

4 DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1 A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada nos autos do processo.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 das informações preliminares, a participação no certame requererá o seguinte:

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial

5.2.1.1 Certidão de Regularidade Técnica (CRT), emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, informando o responsável técnico vinculado à licitante.

5.2.1.2 Licença de funcionamento para todos os lotes expedido pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente para o fabricante, distribuidor, representante comercial ou comerciante, da sede do licitante, válida para o ano em exercício.

5.2.1.2.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 4 (quatro) meses de cada exercício;

5.2.1.3 Autorização de funcionamento de empresas (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para todos os lotes.

5.2.1.3.1 Quando o licitante for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar a AFE, emitida para o fabricante, além da sua própria autorização.

5.2.1.3.2. Os licitantes enumerados no subitem anterior estão dispensados de apresentar a AFE para o fabricante expedido pela ANVISA, caso este seja estrangeiro.

5.2.1.4 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria;

5.2.1.4.1 Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas do sítio da ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pela comissão de licitação/pregoeiro;

5.2.1.4.2 O proponente deverá indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente no Anexo A - Especificações e Quantitativos;

5.2.1.4.3 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação do lote cotado;

5.2.1.4.4 Caso alguma etapa do processo de produção do produto cotado seja terceirizado, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realiza(m) o pedido de revalidação do produto (protocolo), sob pena de inabilitação;

5.2.1.5 Apresentar a bula do produto ofertado;

5.2.1.6 Licença especial para medicamentos controlados, atualizada, expedida pelo Ministério da Saúde, conforme Art. 23, § 7º, anexo II, da Lei Nº 9.782, de 26/01/1999, e suas atualizações, **se forem cotados desta natureza.**

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 Certidões Negativas: Sim

5.4 CONDIÇÕES GERAIS DE PROPOSTA

5.4.1 O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas Informações Preliminares.

5.4.2 VALIDADE DA PROPOSTA

5.4.2.1 O prazo de validade será de, no mínimo, **04 (quatro)** meses corridos contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

5.4.3 CONCORRÊNCIA

5.4.3.1 Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Lei Complementar n.º 123/06, conforme Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.4.3.2 O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço (§ 2º do art. 3º da Lei Federal N.º 9.787/1999).

5.5 ANEXOS DAS PROPOSTAS

5.5.1 O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

5.5.1.1 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial, para as Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP que solicitarem os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 ao se declararem como tal no Sistema Licitador Digital e forem arrematantes de algum dos lotes dessa licitação, em atendimento ao art. 6º da Resolução n.º 250 TCE-PE.

5.5.1.2 Detalhamento da Proposta em formato de tabela contendo:

5.5.1.2.1 Identificação da empresa (denominação/razão social, endereço completo, CEP, CNPJ, telefone de contato, e-mail);

5.5.1.2.2 Número e ano do processo licitatório

5.5.1.2.3 Descrição de cada objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários e preços totais de cada item do lote, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência;

5.5.1.2.4. Quantidade

5.5.1.2.5 A marca, o fabricante e o Registro do produto (ANVISA)

5.5.1.2.6 Preços unitários, quando o produto ofertado for detentor do benefício de dedução do ICMS, onde esteja explícito preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício;

5.5.1.2.7 Preço total corresponde ao preço unitário multiplicado pelas quantidades de cada item ofertado;

5.5.1.2.8 Preço do lote corresponde ao somatório dos preços totais de todos os itens referentes a um mesmo lote;

5.5.1.2.9 Preço global, que corresponde ao somatório dos preços totais de todos os lotes e deve ser igual ao preço aceito pelo agente de contratação ao fim da fase de negociação;

5.5.1.2.10 Deverá ser redigido no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Intenção de Registro de Preço

6.1.1 Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º do Decreto Municipal n.º 37.323/2023, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

6.2 Órgão Gerenciador



6.2.1 O órgão gerenciador da ata será a Secretaria de Saúde.

6.3 Prazo de Assinatura da Ata

6.3.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

6.3.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.4 Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

6.4.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade.

6.5 Participantes

6.5.1 Não haverá participantes para este processo.

6.6 Adesão à Ata

6.5.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante: SIM

7 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/ 21.

7.2 No caso do subitem anterior, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento se submeterá as mesmas cláusulas presentes na minuta do contrato e termo de referência anexos ao edital.

8 DO CONTRATO

8.1 Prazo de Assinatura

8.1.1 O prazo de assinatura do contrato será de **05(cinco)** dias úteis após a notificação.

8.1.2 O contrato deverá ser assinado no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

8.1.3 Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

8.2 Prazo de Vigência

8.2.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

8.3 Prorrogação do contrato

8.3.1 Não haverá prorrogação contratual.

8.4 Da Subcontratação

8.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

8.5.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.

8.5.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

8.5.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21;

8.5.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;

8.5.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

8.5.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.5.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.5.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.5.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5.12 Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;

8.5.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5.14 Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

8.5.15 Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da CONTRATADA.

8.5.16 Notificar A CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.7.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

8.7.3 A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro

8.7.4 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

8.7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto;

8.7.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;

8.7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.7.9 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

8.7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.7.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.7.12 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;

8.7.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;

8.7.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.6.16 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

8.6.17 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

8.6.18 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

8.6.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

8.6.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);

8.6.21 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.6.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.6.23 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

8.6.24 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.6.25 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.6.23.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

8.6.23 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.6.24 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.6.25 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 8.6.26 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6.27 O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 8.6.28 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.6.29 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 8.6.30 Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;
- 8.6.31 A obrigação de substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;
- 8.6.32 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 8.6.32 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 9.3 Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:
- 9.3.1 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- 9.3.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 9.3.3 Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- 9.4 Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:
- 9.4.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 9.4.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.4.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 9.4.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.4.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 9.4.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 9.4.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 9.4.8 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

9.4.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

9.4.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4.11 Fiscalizar a quantidade do produto entregue, bem como se a qualidade está conforme os requisitos deste termo de referência.

9.4.12 Contagem da quantidade dos produtos entregues e/ou pesagem dos produtos entregues;

9.4.13 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.4.14 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;

9.5 Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

9.5.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

9.5.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.5.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

9.5.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.5.5 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

9.5.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

9.5.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6 Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

9.7 Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:

9.7.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

9.7.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.7.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

9.7.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.7.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

9.7.6 Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

9.7.7 Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.7.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- 9.7.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 9.7.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- 9.7.11 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;
- 9.7.12 Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
- 9.7.13 Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

10 DO PAGAMENTO

10.1 Prazo de Liquidação e Pagamento

10.1.1 A liquidação da despesa se dará num prazo de **60 (sessenta)** dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

10.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

10.2 Condições de Pagamento

10.2.1 A nota fiscal/fatura deverá conter:

10.2.1.1 Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles das filiais;

10.2.1.2 A quantidade;

10.2.1.3 O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

10.2.1.4 O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

10.2.1.5 O preço total;

10.2.1.6 O preço unitário, quando o produto ofertado for detentor do benefício de dedução do ICMS, onde esteja explícito preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício;

10.2.1.7 Os medicamentos deverão estar descritos conforme a padronização do município (Denominação Comum Brasileira, Denominação Comum Internacional e genérico);

10.2.1.8 Nome do fabricante;

10.2.1.9 Lote do material;

10.2.1.10 Validade;

10.2.1.11 Fonte de financiamento constante no empenho;

10.2.1.12 O número dos lotes dos produtos nelas constantes, não podendo exceder a **04 (quatro)** lotes diferentes por nota fiscal;

10.2.1.13 Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

10.2.2 Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

10.2.2.1 As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

10.2.2.2 Acompanhar uma via do empenho;

10.2.3 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.2.4 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.2.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.2.6 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.

10.2.7 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

10.2.8 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

10.2.9 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

10.2.10 Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11 DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

11.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

Recife, 01 de Abril de 2025.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
KATIUSCIA NUNES SANTOS
CPF: ***.606.964-29 DATA: 01/04/2025 15:20
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: cbb1007c-953e-44e9-a3f9-d59579ca6c35
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Katiuscia Nunes Santos
Matrícula 65.886-8 CRF/PE 02675
Farmacêutica responsável pelas informações técnicas do Termo de Referência

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
LUMA GOMES DOS SANTOS
CPF: ***.538.684-88 DATA: 02/04/2025 11:57
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 234141e6-df44-4fb4-ac2e-6b3698e11a81
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Luma Gomes dos Santos
Farmacêutica responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Matrícula 97989-7 CRF/PE 04189

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIAS

A.1.1 Da Justificativa Por Não Adoção de Cota Reservada ou Exclusiva

A.1.1.1 Calha aludir que em face da atual contingência e dos altos índices de fracassos dos processos licitatórios realizados ao longo do ano (Pregão Eletrônico 008/2024, Processo Licitatório 008/2024 – GC 003, Pregão Eletrônico 010/2024, Processo Licitatório 010/2024 – GC 003; Pregão Eletrônico 012/2024, Processo Licitatório 012/2024 – GC 003, Pregão Eletrônico 022/2024, Processo Licitatório 022/2024 - GC 003, Pregão 025/2024, Processo Licitatório 025/2024 – GC 003, Pregão 026/2024, Processo Licitatório 026/2024 – GC 003, Pregão 010/2024, Processo Licitatório 010/2024 – GC 002, Pregão 026/2024, Processo Licitatório 026/2024 – GC 002, Pregão 027/2024, Processo Licitatório 027/2024 – GC 002, Pregão 031/2024, Processo Licitatório 031/2024 – GC 002, com relação às licitações exclusivas, a Secretaria pugna pela não adoção dessa sistemática a fim de que restem exitosas as disputas sob licitação, com amparo no art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 29.549.2016:

Art. 9º. Não se aplica o disposto nos art. 5º ao 7º quando: (...) II- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

A.1.1.2 Em razão do grande número de itens fracassados, não adotaremos a cota exclusiva e reservada para ME e EPP na presente licitação, pelo fato de não ser vantajoso para Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, III, da Lei Complementar 123/2006 c/c artigo 9º, parágrafo único, I e III, do Decreto Municipal 29.549/2016.

A.1.2 Lote(s) em Concorrência Ampla

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CADUM	CATMAT	QUANTIDADE
1	1	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30ML.	UND	51458	BR0278489	65.000
2	1	ACETAZOLAMIDA 250 MG. COMPRI-MIDO.	UND	30063	BR0278283	300

3	1	ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CAPRÓICO, ÁCIDO LÁURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E E - LOÇÃO, FRASCO COM 200 ML.	UND	30032	BR0281657	81.000
4	1	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG COMPRI-MIDO	UND	43725	BR0437382	4.000
5	1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. COMPRIMIDO.	UND	30068	BR0269462	240.000
6	1	AMIODARONA 200 MG. COMPRI-MIDO.	UND	30070	BR0267510	250.000
7	1	AMITRIPTILINA 25 MG. COMPRI-MIDO.	UND	30071	BR0267512	6.000.000
8	1	AZITROMICINA 600 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	UND	30077	BR0268949	21.000
9	1	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML, AMPOLA CONTENDO 1 ML	UND	30005	BR0270138	1.000
10	1	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML, GOTAS. FRASCO COM 20 ML.	UND	23091	BR0396471	3.000
11	1	CARBAMAZEPINA 100 MG/ 5 ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	UND	30084	BR0272454	18.000
12	1	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG. COMPRIMIDO.	UND	30087	BR0267621	1.700.000
13	1	CEFTRIAXONA 1G IM/IV . FRASCO AMPOLA	UND	51314	BR0442701	63.000
14	1	CIPROTERONA, ACETATO 50MG. COMPRIMIDO.	UND	46107	BR0268077	16.000
15	1	CLARITROMICINA 500 MG. COMPRI-MIDO.	UND	30325	BR0268439	180.000
16	1	CLINDAMICINA 600MG. AMPOLA COM 4 ML	UND	30188	BR0292419	15.000
17	1	CLOMIPRAMINA 75MG. COMPRI-MIDO.	UND	30194	BR0272041	126.000

18	1	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. AMPOLA COM 10 ML.	UND	30054	BR0267162	9.000
19	1	CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	UND	34901	BR0267574	200

Os lotes 04 e 13 gozam de Isenção de ICMS, nos termos dos Convênios CONFAZ nº 87/2022 e nº 54/2009.

ANEXO B – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

B.1.1 Condições de Entrega

B.1.1.1 Prazo de Entrega

B.1.1.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de empenho.

B.1.1.2 Local de Entrega

B.1.1.2.1 Os materiais medicamentos serão entregues no Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 7008, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3233-7695.

B.1.3 Prazo de Validade

B.1.3.1 O prazo de validade do (s) produtos(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% da validade total de 2 anos (dezoito meses);

B.1.3.2 Excepcionalmente, desde que autorizados pela Administração Municipal, poderão ser entregues produtos com prazos de validade diferenciados.

B.1.3.3 A tentativa de entrega de produto com prazo de validade inferior ao do especificado no item anterior, sem prévia autorização por escrito, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, sem prejuízo da multa cabível.

B.1.4 Condições de Entrega

B.1.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

B.1.4.2 As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

B.1.4.3 Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos devem possuir a frase, em caixa alta, **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"**, conforme **RDC nº71 de 22 de dezembro de 2009 ANVISA**.

B.1.5 Condições de Recebimento

B.1.5.1 Condições Gerais de Recebimento

B.1.5.1.1 O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

B.1.5.1.2 Recebimento provisório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

B.1.5.1.3 Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para análise das especificações técnica do objeto, mediante atesto na nota fiscal pelo técnico da área demandante.

B.1.5.1.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

B.1.5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

B.1.5.1.6 Em caso de devolução do objeto fornecido, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

B.1.5.1.7 O licitante deverá declarar que se obriga a fornecer o objeto da licitação conforme este Termo de Referência, e o medicamento ofertado na sua proposta, solicitado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

B.1.5.1.8 Incluir laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

B.1.5.1.9 Os itens que apresentem os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED n.º 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED n.º 02, de 20 de março de 2019 devem observar o que dispõe tais regulamentos quanto à prática dos preços;

B.1.5.1.10 Os preços máximos devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios);

B.1.5.1.11 Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução n.º 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado n.º 15, de 21 de setembro de 2018, o CAP é de 20,16%.

B.1.5.1.12 Diante da recusa do proponente em reduzir seu preço ao estabelecido na tabela CMED o órgão gerenciador poderá dar início a denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (cap.cmed@anvisa.gov.br) por prática comercial abusiva (art. 41 da Lei Federal n.º 8.078/1990).

B.1.5.1.13 Ainda em cumprimento Acórdão n.º 140/2012 - TCU – Plenário, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS 161/06, ICMS 17/07 e ICMS 54/09, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.